

## **EDITAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CEDUP INDUSTRIAL DE LAGES**

A Comissão Eleitoral do CEDUP Industrial de Lages, escolhida em Assembleia Geral conforme Instrução Normativa nº 146, de 25 de janeiro de 2022, composta pelos seguintes membros: **Ana Cláudia Eduardo da Cruz, Ana Gabriela dos Santos, Cristian Ziliotto, Maria Alice de Souza Camargo, Maria Luíza Moraes Rosa, Reinaldo Varela, Ricardo Vieira Mota, Samuel Cavalheiro Campos e Siena Marinho de Souza Ferreira**, define as seguintes normas:

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O Processo Eleitoral tem por objetivo eleger os membros do Conselho Deliberativo Escolar desta Unidade Escolar para o biênio 2023-2024, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitando o Regimento do Conselho Deliberativo Escolar e a Legislação vigente.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições dos candidatos de cada segmento deverão ser realizadas de 09/03/2023 a 13/03/2023, das 08h às 22h, no setor do MEA ou secretaria da escola

2.2. Os candidatos a representantes no Conselho Deliberativo do CEDUP Industrial de Lages deverão inscrever-se por meio de registro individual.

2.3. Poderão candidatar-se:

2.3.1. Pais ou responsável legal por estudante menor de 18 anos regularmente matriculado e com frequência comprovada.

2.3.2. Estudante matriculado nos anos finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio com frequência comprovada.

2.3.3. Profissionais em efetivo exercício, excetuando-se os profissionais terceirizados, em efetivo exercício na Unidade Escolar.

2.4. Não será permitida a inscrição por chapa.

2.5. Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.

2.6. Pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até às 17h de 14/03/2023.

2.7. As listas de candidatos serão divulgadas em 14/03/2023 às 20h.

2.8. A campanha dos candidatos poderá ser realizada de 15/03/2023 a 29/03/2023. Sendo que, nesse período, os candidatos poderão elaborar e afixar cartazes de propaganda, desde que não se utilizem de recursos da Unidade Escolar.

2.9. Cada segmento poderá inscrever até 2 fiscais para acompanhar o período das eleições.

2.10. A inscrição dos fiscais dar-se-á até 27/03/2023.

### **3. DA VOTAÇÃO**

3.1. A votação ocorrerá em 30/03/2023, das 08h30 às 11h30, das 14h às 17h e das 18h30 às 20h30).

3.2. O voto deverá ser exercido de acordo com o respectivo segmento, a saber:

3.2.1. Cada profissional em efetivo exercício poderá votar em 1 (um) candidato a representante do segmento "Profissionais em Efetivo Exercício da Unidade Escolar".

3.2.2. Cada estudante poderá votar em 1 (um) candidato a representante do segmento "Estudante".

3.2.3. Cada pai ou responsável legal poderá votar em 1 (um) candidato a representante do segmento "Pais ou Responsável Legal".

3.3. O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar e ser votado apenas **uma vez** de acordo com seu segmento.

3.4. A eleição se dará em um único turno, por sistema convencional de votação, por voto nominal, direto e secreto, por meio de cédulas de papel e urnas por segmento.

3.5. Para votar, o eleitor do segmento pais ou responsável legal, deverá ser identificado com um dos seguintes documentos: documento de identidade (RG), título eleitoral ou registro de nascimento.

3.6. Serão instaladas 3 (três) urnas para o recebimento dos votos: 1(uma) para o segmento "Pais ou responsável legal", 1 (uma) para o segmento "Profissionais em Efetivo Exercício na Unidade Escolar", 1 (uma) para o segmento "Estudantes".

3.7. Nas cédulas de votação, o nome dos candidatos será apresentado e o eleitor, indicará apenas um dos candidatos citados.

3.8. Não será permitido o voto por procuração.

3.9. A mesa de votação terá por responsabilidade garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

3.10. A quantidade mínima da votação de cada segmento, deverá atingir 30% (trinta por cento) mais (1) um, do total de eleitores aptos a votar daquele segmento.

3.11. Na hipótese de qualquer segmento não atingir a quantidade mínima, será convocado uma nova eleição deste segmento em prazo definido pela Comissão Eleitoral.

3.12. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral lacrará a urna e encaminhará ao espaço onde será feita a apuração dos votos.

#### **4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

4.1. A apuração das urnas será efetuada pela Comissão Eleitoral, em sessão pública, permitindo a presença dos candidatos.

4.2. Para a representatividade do segmento “Pais ou Responsável legal”, os 02 candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os 2 (dois) candidatos classificados entre 3º e 4º lugar serão eleitos como suplentes.

4.3. Para a representatividade do segmento “Profissionais em efetivo exercício” da Unidade Escolar, os 03 (três) candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os candidatos classificados entre o 4º e o 6º lugar serão eleitos como suplentes.

4.4. Para a representatividade do segmento “Estudantes”, o 1º (primeiro) candidato mais votado será eleito como titular e os candidatos classificados em 2º e o 3º lugar serão eleitos como suplentes.

4.5. Os suplentes serão convocados sempre de acordo com sua ordem de classificação no resultado da votação.

4.6. Em caso de empate na votação, será eleito o candidato que tiver maior tempo de vínculo com a Unidade Escolar.

4.7. Apurado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral redigirá a Ata da Eleição.

4.8. Os recursos quanto aos resultados da votação deverão ser entregues, à Comissão Eleitoral, mediante protocolo, no dia 31/03/2023 até às 21h30.

4.9. Os recursos quanto aos resultados da votação serão julgados pela Comissão Eleitoral até 03/04/2023.

4.10. Caso o julgamento dos recursos resulte em alteração no resultado anteriormente apurado, a Comissão Eleitoral deverá redigir uma nova Ata da Eleição referente ao novo resultado da eleição.

4.11. O resultado oficial da eleição será divulgado em 03/04/2023, através de publicação na Unidade Escolar.

4.12. A Posse dos representantes eleitos ocorrerá em 17/04/2023, às 19:30h no Auditório da escola.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O mandato de cada Membro Conselheiro será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução como representante daquele segmento.

5.2. Quando houver desligamentos dos conselheiros, por qualquer motivo, estes deixam de fazer parte do Conselho Deliberativo Escolar, devendo na oportunidade, ser substituídos por seus suplentes de Segmento.

5.3. Após as eleições, apurados os votos e, constatado o empate de votos entre os candidatos do mesmo segmento, será conduzido ao cargo de Conselheiro o candidato mais idoso.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Casos não previstos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA	PROGRAMAÇÃO
Entre 09 e 13 de março	Inscrições
Até às 17h de 14 de março	Cancelamento de inscrições
14 de março às 20h	Candidatos homologados
Até 27 de março	Inscrição dos Fiscais
30 de março (das 08h30 às 11h30, das 14h às 17h e das 18h30 às 20h30)	Eleição
31 de março	Recursos
03 de abril	Julgamento dos recursos
03 de abril	Resultado final
17 de abril	Posse do novo Conselho

Lages, 09 de março de 2023



Reinaldo Varela

Presidente da Comissão Eleitoral do  
Conselho Deliberativo Escolar do CEDUP Industrial de Lages